

15/10/03
Assessoria da Presidência



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Lei nº _____, de 2003.

(Do Sr. Deputado Chico Leite - PCdoB)

Do Protocolo Legislativo para registro e em

em CAS, CEOF e CCJ.

em 15/10/03

Institui o Dia do Ciclista, no Distrito Federal, e dá outras providências.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Distrito Federal, o "Dia do Ciclista", que será comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo fica incluído no calendário de comemorações e festividades oficiais do Distrito Federal.

Art. 2º. Os Órgãos públicos promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir o respeito e a prática do ciclismo na cidade.

Parágrafo único. As festividades, os debates, as palestras e os eventos de que trata o *caput* deste artigo, sempre que possível, devem ser harmonizados com a programação realizada no Distrito Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília possui um grande número de praticantes do ciclismo, alguns atletas com destaque no cenário mundial, como é o caso dos Triatletas Alexandre Manzan, vice-campeão mundial, Leandro Macedo, campeão mundial e Mariana Ohata, bicampeã sul-americana; outros, trabalhadores e estudantes que utilizam a bicicleta como meio de locomoção.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 854/03
Fls. n.º 01 BIA

023 09/10/03 18:40:31

Segundo ensina Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, *in Novo Dicionário Aurélio*, 2ª edição, pg. 403, Ed. Nova Fronteira, ciclismo compreende a arte de andar de bicicleta. Nesse contexto, entendemos como ciclistas não só os atletas profissionais e amadores, como, também, aquelas pessoas que utilizam a bicicleta como transporte.

As malhas viárias do Distrito Federal, bem como o seu relevo pouco acidentado, somados ao alto preço do transporte público, constituem fatores determinantes para a utilização da bicicleta como meio de locomoção, esporte e lazer.

Infelizmente, a que poderia ser transformada em capital do ciclismo, foi transformada em palco de uma luta desigual pelo espaço no trânsito. Um espetáculo desumano com vítimas fatais.

Segundo Departamento de Trânsito (DETRAN-DF), no ano de 2001, 42 ciclistas perderam a vida nas ruas do Distrito Federal. Em 2002, foram 57 mortes. Até o mês de agosto desse ano, já foram noticiadas 34 vítimas fatais.

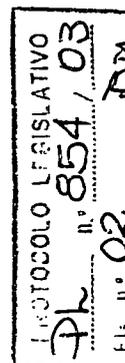
O Código de Trânsito Brasileiro reconhece a bicicleta como veículo e regulamenta a sua utilização nas vias. Contudo, as normas que garantem direitos e deveres aos ciclistas são ignoradas pela sociedade.

Em 26 de outubro de 2002, foi inaugurada a Bicletada Candanga, movimento mundial, com os seguintes objetivos: conscientizar a população de que a bicicleta é um veículo; esclarecer o ciclista e motorista quanto aos seus direitos e deveres; conscientizar as autoridades quanto à necessidade de adotar medidas que protejam os ciclistas e inserir a bicicleta nas discussões das diretrizes de trânsito, como alternativa viável para solução de problemas relativos aos deslocamentos urbanos. Desde então, a comunidade tem percebido e respeitado o ciclista.

A despeito da importância do movimento, os ciclistas ainda não foram homenageados por esta Casa, o que se faz necessário até mesmo como forma de honrar a memória daqueles que tiveram as suas vidas ceifadas.

Desse modo, propomos a criação de data comemorativa do Dia do Ciclista, para que possamos reconhecer e respeitar esses merecedores cidadãos brasileiros, e para que propiciemos momentos de justiça e de festividades, aliados ao debate quanto à sua segurança.

Assim, todo dia 26 de outubro de cada ano, data da inserção da Bicletada em Brasília, homenagearíamos os ciclistas do Distrito Federal.



Assinatura manuscrita.